

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

2528/97

LEI Nº 3.190, de
7 de novembro de 1997

Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município de
Guaratinguetá, para o Exercício
Financeiro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO para o exercício de 1998 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 42.923.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) para a Administração Direta e, em R\$ 10.460.000,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) para a Administração Indireta e Empresa Pública Municipal, totalizando R\$ 53.383.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Receitas Correntes	40.878.000,00
Receita Tributária	13.797.000,00
Receita Patrimonial	124.000,00
Transferência Correntes	20.165.000,00
Outras Receitas Correntes	6.792.000,00

2 - Receitas de Capital	2.045.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	930.000,00
Total da Administração Direta	42.923.000,00



II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	R\$
1 - Receitas Correntes	6.450.000,00	
2 - Receitas de Capital	550.000,00	7.000.000,00
Total da Administração Indireta		7.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$
Receitas Correntes	760.000,00
Receitas de Capital	2.700.000,00
Total da Empresa Pública Municipal	3.460.000,00
Total Geral da Receita	53.383.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos de Despesa, Conforme a Lei 4.320/64 sob o seguinte desdobramento:



POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	R\$
Despesas Fixadas	
Câmara Municipal	3.490.000,00
Chefia do Executivo	1.421.000,00
Secretaria do Planejamento	418.000,00
Secretaria da Fazenda	1.279.000,00
Secretaria da Administração	4.493.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	936.000,00
Secretaria de Viação/Obras Públicas	6.185.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	4.141.000,00
Secretaria de Educação/Cultura	11.651.000,00
Secretaria de Esportes	667.000,00
Secretaria de Turismo e Lazer	583.000,00
Secretaria da Saúde	6.433.000,00
Secretaria da Agricultura/Abastecimento	886.000,00
Secretaria de Promoção Social	340.000,00
Total da Administração Direta	42.923.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAEG	7.000.000,00
Total da Administração Indireta	7.000.000,00



EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$
Companhia de Desenvolvimento - CODESG	3.460.000,00
Total da Empresa Pública Municipal	3.460.000,00
Total Geral das Despesas	53.383.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	36.235.000,00
Despesas de Capital	6.688.000,00
Total das Despesas	42.923.000,00

2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	4.280.000,00
Despesas de Capital	2.720.000,00
Total da Despesa	7.000.000,00



3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$
Despesas Correntes	506.000,00
Despesas Capital	2.954.000,00
Total das Despesas	3.460.000,00
Total Geral das Despesas	53.383.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 - Administração Direta	
Legislativa	3.490.000,00
Administração e Planejamento	10.403.000,00
Agricultura	886.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	141.000,00
Educação e Cultura	12.318.000,00
Habitação e Urbanismo	4.867.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	583.000,00
Saúde e Saneamento	8.105.000,00
Assistência e Previdência	449.000,00
Transporte	1.681.000,00
Total das Despesas	42.923.000,00

2 - Administração Indireta	R\$
Saúde Saneamento	7.000.000,00
Total da Despesa	7.000.000,00



3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação e Urbanismo	3.460.000,00
Total da Despesa	3.460.000,00
Total Geral da Despesas	53.383.000,00

IV - POR PROGRAMAS	
1 - Administração Direta	
Processo Legislativo	3.490.000,00
Administração	8.706.000,00
Administração Financeira	1.279.000,00
Planejamento Governamental	418.000,00
Promoção e Extensão Rural	886.000,00
Segurança Pública	141.000,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	127.000,00
Ensino Fundamental	11.443.000,00
Educação Física e Desportos	667.000,00
Cultura	81.000,00
Habitação	541.000,00
Urbanismo	475.000,00
Serviços de Utilidades Pública	3.851.000,00
Turismo	583.000,00
Saúde	6.433.000,00
Saneamento	1.672.000,00
Assistência	449.000,00
Transporte Rodoviário	176.000,00
Transporte Urbano	1.505.000,00
Total da Despesa	42.923.000,00



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.190, de
7 de novembro de 1997

- Fls. 07 -

2 - Administração Indireta	
Saúde e Saneamento	7.000.000,00
Total da Despesa	7.000.000,00

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação Urbanismo	3.460.000,00
Total da Despesa	3.460.000,00
Total Geral da Despesa	53.383.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos de item VI do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Proceder à atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Parágrafo Único - As operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa.



Artigo 5º - A autorização de que trata o artigo anterior não quebrará o limite nele previsto, quando destinado:

I - A suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal civil e encargos, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que poderão ser suplementados de acordo com as necessidades;

II - Transposição, remanejamento ou transferência de dotações decorrentes de reformulação institucionais legalmente autorizadas.


Artigo 6º - O Município aplicará, anualmente, no Programa de Garantia de renda familiar Mínima, até 1% (um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de novembro de 1997.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


MANOEL PEREIRA RANGEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO